ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

L E I Nº 979.

RATIFICA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR E CONTÉM ' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER a todos os habitantes deste ' Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Contrato nº 102703, de Prestação do Serviço de Telefonia Móvel Celular, em todas as suas cláusulas, Termos, ítens e redação, celebrado entre a TELESC - Telecomunicações de Santa Catarina ' S.A. e a Prefeitura Municipal de Anchieta, destinada à prestação de serviço de Telefonia Móvel Celular, compreendido ' nos limites da Área de Serviço da Telesc.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua puplicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 02 de Junho de 1995.-

ODACIR PREVEDELLO - Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma legal.
Anchieta-SC., 02/junho/1995.

Jadir Rampanelli - Chefe de Gabinete.